DECRETO MUNICIPAL Nº 4.105, DE 24 DE MAIO DE 2023

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 434/2023
Data: 26/05/2023 - Horário: 10:57
Administrativo
Angra Jackessely M. Salgado
Matrícula 00123

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL DO ÁGUA-PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando art. 66, da Lei nº 869, de 25 de agosto de 2006, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Munícipio de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO a reunião de posse dos Conselheiros Curadores e Fiscais do ÁGUA-PREVI, realizado em 24 de maio de 2023, para o biênio 2023/2024, aprovado e regulamentado pela *ATA 120/2023* - Conselho Curador, e pela *ATA 181/2023* - Conselho Fiscal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa – ÁGUA-PREVI que ficará assim constituído:

I - CONSELHO CURADOR

a) **Titulares:**

Representante do Poder Executivo:

- Tânia Maria Riboli Reichert — **CPF:** 580.***.***-91
- Rodrigo Lopes Cardoso da Cunha — **CPF:** 066.***.***-99

Representante do Poder Legislativo:

- Gelci Giacomolli Stein — **CPF:** 502.***.***-04
- Andreia Mignoso — **CPF:** 569.***.***-68

Representante dos Segurados:

- Lucineia Bernardo da Silva — **CPF:** 317.***.***-20
- Salete Gewehr — **CPF:** 706.***.***-68
- Alexsandro Macari — **CPF:** 891.***.***-91
- Liane Salete Werlang — **CPF:** 441.***.***-68

Suplentes:

- Patrícia Aparecida Capitanio — **CPF:** 014.***.***-99
- Marineide Pereira Borges — **CPF:** 883.***.***-00

II - CONSELHO FISCAL

a) **Titulares:**
- Ronaldo Bruno Wendling — **CPF:** 026.***.***-13
- Lilian Rodrigues da Costa — **CPF:** 015.***.***-99
- Valquiria Soares Dantas Ferreira — **CPF:** 948.***.***-68

b) **Suplentes:**
- Alan Rogério Steinmetz — **CPF:** 023.***.***-65
- Geiza Pereira de Sousa Schreiber — **CPF:** 905.***.***-20

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução de 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros, na forma do art. 67 §2º da Lei Municipal nº 869/2006.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de maio de 2023.

Ana Paula A. Naves
ANA PAULA ALMEIDA NAVES
Secretária Adjunta de Planejamento

Parágrafo único: O local e o modelo da rampa de acesso serão definidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º - Os condutores das embarcações não poderão avançar nos locais em que estiverem destinados a banhistas, cuja as boias ficarão a 50 (cinquenta) metros da margem da Lagoa.

Parágrafo único. As boias a que se refere este artigo ficarão sob a responsabilidade dos interessados.

Art. 10 - Eventuais obras e equipamentos para a prática do esporte, ficarão sob a responsabilidade dos interessados, inclusive acessórios de segurança que forem necessários para o espaço público e para as embarcações.

Art. 11 - A infração de quaisquer das obrigações e vedações previstas neste Decreto, sujeitará o condutor e o proprietário da embarcação, a suspensão pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias da autorização concedida pelo órgão competente.

Parágrafo único: Em caso de reincidência, o infrator fica sujeito à pena de cancelamento da autorização, que só poderá ser emitida novamente após o prazo de 1 (um) ano, findo o qual, será submetido a todos os requisitos estabelecidos para o processo de autorização inicial.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de maio de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 101/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de um caminhão caçamba uma máquina agrícola 3 m³, conforme emenda parlamentar recebida do deputado Drº Eugênio e Termo de Convênio nº 2230/2022, para o Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3967151	VEÍCULO - CAMINHÃO CAÇAMBA DE 3M³, MOTOR A DIESEL, VEÍCULO NOVO, CABINE DE AÇO, TRAÇÃO 4X2, VIDROS ELETRICO, COM AR CONDICIONADO E POTÊNCIA DE 150 A 190 CV. MODELO DE FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE.	UND	1,00	284.600,00	284.600,00

VALOR TOTAL: R$ 284.600,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

DATA: 25 de maio de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.105, DE 24 DE MAIO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL DO ÁGUA-PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando art. 66, da Lei nº 869, de 25 de agosto de 2006, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Munícipio de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO a reunião de posse dos Conselheiros Curadores e Fiscais do ÁGUA-PREVI, realizado em 24 de maio de 2023, para o biênio 2023/2024, aprovado e regulamentado pela *ATA 120/2023* - Conselho Curador, e pela *ATA 181/2023* - Conselho Fiscal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa – ÁGUA-PREVI que ficará assim constituído:

I - CONSELHO CURADOR

a) Titulares: Representante do Poder Executivo: Tânia Maria Riboli Reichert **CPF:** 580.***.***-91 Rodrigo Lopes Cardoso da Cunha **CPF:** 066.***.***-99 **Representante do Poder Legislativo:** Gelci Giacomolli Stein **CPF:** 502.***.***-04 Andreia Mignoso **CPF:** 569.***.***-68 **Representante dos Segurados:** Lucineia Bernardo da Silva **CPF:** 317.***.***-20 Salete Gewehr **CPF:** 706.***.***-68 Alexsandro Macari **CPF:** 891.***.***-91 Liane Salete Werlang **CPF:** 441.***.***-68 **Suplentes:** Patrícia Aparecida Capitanio **CPF:** 014.***.***-99 Marineide Pereira Borges **CPF:** 883.***.***-00

II - CONSELHO FISCAL

a) Titulares: Ronaldo Bruno Wendling **CPF:** 026.***.***-13 Lilian Rodrigues da Costa **CPF:** 015.***.***-99 Valquiria Soares Dantas Ferreira **CPF:**

948.***.***-68 **b) Suplentes:** Alan Rogério Steinmetz **CPF:** 023.***.***-65 Geiza Pereira de Sousa Schreiber **CPF:** 905.***.***-20

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução de 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros, na forma do art. 67 §2º da Lei Municipal nº 869/2006.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de maio de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 1º QUADRIMESTRE 2023

ATA DA AUDIENCIA PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXECUTIVO MUNICIPAL 2023.

Às 19:00 hs, do dia 24 de maio de 2023, atendendo a convocação publicada no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal, a Contadoria Municipal, por determinação superior, fez realizar nas dependências da Câmara Municipal de Alto Boa Vista, a presente Audiência Pública de avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício 2023. Inicialmente, ao estabelecer os trabalhos preliminares, tomou assento o Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal, Sr. ELICELIO AMERICO DA SILVA – Secretário de Administração, Sra. JOSEANE OPPELT, Contadora do Município, Sra. VIVIANE CECCATTO, Assessora Jurídica do Município, representando a Câmara Municipal, os vereadores ALBANO DEMBOGURSKI, RAIMUNDO GOMES DA SILVA, LETICIA SILVA SOUZA, MARIA DO SATU, ALESSANDRA PEREIRA. Servidores públicos que servem nas áreas de administração, contabilidade e finanças, o representante do Prefeito Municipal procedeu uma saudação inicial a todos os presente, oferecendo a seguir a palavra ao Sr. Elicelio, Secretário Municipal de Administração, que recebeu a incumbência de apresentar e explicar aos presentes todas as circunstancias que envolvem a obrigatoriedade imposta pela Lei de Responsabilidade neste particular. De posse da liberdade concedida, iniciou-se a avaliação do cumprimento das metas fiscais, reportando-se aos presentes nos seguintes termos: O presente trabalho avaliativo está contextualizado em tópicos, dentre os quais destacamos 09 (nove), compreendendo 1 – introdução; 2 – resultado primário; 3 – receitas e despesas; 4 – gasto com pessoal; 5 – restos a pagar; 6 – evolução da dívida, resultado nominal e limites; 7 – educação; 8 – saúde e 9 – conclusão, seguindo, focando os respectivos tópicos, como a seguir:

1 – INTRODUÇÃO: Nesta data, comparecemos perante esta comissão, bem como autoridade e cidadãos do município de Alto Boa Vista, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e da seguridade social, nos termos do estabelecido no parágrafo 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000). Nesta audiência serão apresentados os principais aspectos do resultado primário da receita, da despesa e da divida consolidada até o 1º quadrimestre de 2023. A análise do resultado fiscal relativo ao período em questão tem a finalidade de demonstrar de forma clara e inequívoca o cumprimento de todas as metas e princípios da boa gestão fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Para apuração dos dados mencionados, serão consideradas todas as esferas de governo, compreendendo: Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.

2 – RESULTADO PRIMARIO: O resultado primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do município de honrar o pagamento do serviço de sua dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do município para, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar seus pagamentos com despesas correntes e despesas de capital, e ainda, gerar poupança para atender o serviço da dívida. Nessa comparação, são consideradas apenas as chamadas receitas e despesas fiscais, que não incluem pelo lado das receitas, as financeiras, de operação de crédito e alienação de bens, e do lado da despesa, o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortizações). O resultado primário até o 1º quadrimestre de 2023, foi de (R$ -2.201.342,95), efetivamente realizado.

3 – RECEITAS E DESPESAS DO EXERCICIO: Considerando todas as fontes de recursos, a receita total realizada até este quadrimestre, foi de (R$ 13.241.133,47) o que corresponde a 0,95% abaixo do total previsto para o mesmo período. Salientando que, o percentual corresponde as receitas correntes e de capital arrecadadas no período. As receitas correntes decorrem basicamente dos recursos arrecadados pelo Município através de impostos, taxas, contribuições e serviços, e pelas transferências constitucionais e legais. Foram arrecadados neste grupo (R$ 12.741.133,47), correspondendo a 91,19% do que foi previsto no mesmo período, que era de (R$ 13.971.87066). As receitas de capital decorrem de liberação da união e do estado, através de convênios, bem como das receitas de alienação de bens e operações de crédito. Neste grupo houve arrecadação no montante de (R$ 500.000,00). A despesa liquidada até este quadrimestre totalizou (R$ 15.732.204,53), ficando acima do valor da receita arrecadada em (R$ 2.491.071,06), já que o valor arrecadado foi de (R$ 13.241. 133,47).

4 – GASTOS COM PESSOAL: As despesas com pessoal civil e encargos sociais totalizaram (R$ 20.740.469,86) nos últimos doze meses, representando 46,88%, do total da Receita Corrente Liquida Ressalta-se que o limite prudencial estabelecido é de 51,30% e o máximo de 54,00%.

5 – RESTOS A PAGAR: Os restos a pagar compreendem as despesas empenhadas, liquidadas ou não e não pagas, tratando-se, portanto, de obrigações já contraídas, que necessitam de caixa para seu atendimento. Os restos a pagar apurados ao final do exercício de 2022 totalizam (R$ 1. 235.584,96), sendo (R$ 363.029,21) processados e (R$ 872.555,75) não processados. Desse montante, até o quadrimestre em exame, foram pagos (R$ 455.359,33), não havendo cancelamentos.

6 – EVOLUÇÃO DA DIVIDA, RESULTADO NOMINAL E LIMITES: Ao final deste quadrimestre, o município registra como divida consolidada liquida o valor de (R$ 1.230.557,84), ressalta-se que o limite legal estabelecido pela Resolução nº 40/01 do Senado Federal é de 120% da receita corrente liquida.

7 – EDUCAÇÃO: No encerramento do período, o total empenhado apurado, representa um percentual de 25,18%, correspondendo a uma aplicação de (R$ 2.557.141,02), ressalta-se que o limite mínimo obrigatório, imposto pelo Caput do art. 112 da Constituição Federal é de 25,00%. No encerramento do período, o montante liquidado, corresponde à 100,00% ou seja (R$ 2.126.060,04) dos recursos recebidos do FUNDEB (R$ 2.001. 983,91) mais os rendimentos, e o saldo bancário do exercício anterior (R$ 169.315,72) sendo aplicados da seguinte forma: 97,87% com o magistério e 2,13% com demais despesas.

8 – SAUDE: No encerramento do período o total empenhado apurado, representa um percentual satisfatório de 31,77%, correspondendo a uma